

RECEBIDO



Penúncia

do

de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

268/85

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO Educacional "Júlio Strubling Müller"		MT
ASSUNTO		
Carta Consulta sobre a instalação da Faculdade de Administração.		
RELATOR: SR. CONS. Manoel Gon ^o alves Ferreira Filho		
PARECER N.º <i>268/85</i>	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM <i>09/05/85</i>
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 000018/81 000019/81 000020/81 e 23001.000128/85-68
<p>Em decorrência do despacho de Câmara 52/85 da CESu, 1º Grupo, veio ter à CLN processo de interesse da FUNDAÇÃO Educacional "Júlio Strubling Müller", de Mato Grosso. Neste, que objetiva autorização de cursos, ocorreu denúncia de irregularidade. Com efeito, depois de um telegrama apócrifo, chegou ao CFE manifestação do Professor Elson Quinteiro de Almeida, membro da Comissão Verificadora do curso de Ciências Contábeis, no qual este aponta haverem sido os cursos mantidos pela interessada "adquiridos pelo Sr. Edu Arruda Junior". Junta, como comprovação disto. Ata de Assembléia Extraordinária da entidade, realizada em 24 de setembro de 1984, da qual constam os seguintes fatos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que "o sr. Presidente informou, então, do interesse de um grupo de Marília, SP, em adquirir esses cursos (os que pleiteia perante o CFE), pagando à Fundação Cr\$ 130.000.000"; 2. Que "o Vice Presidente da FUNDAÇÃO, dr. Edu Arruda Junior, disse que era contrario à transferência dos cursos a terceiros mas ... candidatava-se a assumir tais cursos, através de uma entidade mantenedora que te 		

40

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

ria sua participação..." E que "disse mais que dispunha-se, em contrapartida, a efetuar, através da referida mantenedora, uma doação da ordem de Cr\$ 150.000.000 à FUNDAÇÃO..."

3. Que "o sr. Presidente submeteu, então, à deliberação da Assembléia a proposta do sr. Edu Arruda Junior de assumir a responsabilidade de implantar e por em funcionamento os cursos, com o compromisso de a FUNDAÇÃO repassá-los oportunamente, nas condições por ele ofertadas, o que foi aprovado por unanimidade"

4. Que "o sr. Edu Arruda Junior... comprometeu-se a agilizar, embora ainda em nome da FUNDAÇÃO, providências para o recebimento da Comissão de Verificação do MEC e atendimento de suas exigências e a concretizar a doação de Cr\$ 150.000.000 a FUNDAÇÃO por ocasião da assinatura dos instrumentos legais entre as partes, o que deveria se dar na data do arquivamento da presente reunião no registro público".

Ciente da acusação, a FUNDAÇÃO se defendeu, sustentando:

1. Que "a referida Ata diz uma verdade histórica e momentânea, isto é indiscutível":

2. Que "não ignora ... que a transferência dos encargos de manutenção de cursos superiores está, obrigatoriamente, vinculada sempre ao pronunciamento prévio e favorável desse CFE"

3. Que o "documento celebrado entre as partes visando a transferir a manutenção de cursos superiores... será sempre um instrumento que abriga, única e exclusivamente, uma mera expectativa de direito".

4. Que da parte do sr. Edu Arruda Junior só houve a intenção de fazer uma doação, para "impedir que os cursos em questão pudessem vir a ser transferidos para uma instituição mantenedora, cujo passado recente não a recomenda para responder pela educação ..."

5. Que "em nenhum instante pensou esta FUNDAÇÃO em transferir os cursos objeto deste expediente".

E conclui pedindo o sobrestamento dos processos pelo prazo de sessenta dias.

II - VOTO DO RELATOR

As longas transcrições acima feitas falam por si sós. Delas derivam que, em primeiro lugar, os curso pleiteados nao mais sao, realmente, dos que a FUNDAÇÃO pretende manter e sim da responsabilidade do sr. Edu Arruda Junior. A Ata o revela e a defesa o confessa, ao reconhecer "uma verdade histórica". Ora pessoa física nao pode - ser mantenedor de estabelecimento de ensino superior, ex vi do artigo 4º da Lei nº 5.540/68. Em consequência, devem ser negados os cursos soli citados pela FUNDAÇÃO e por esta transferidos a responsabilidade de outrem.

Em segundo lugar, os fatos narrados trazem suspeita sobre a FUNDAÇÃO como mantenedora de instituição de ensino superior. Com efeito, esta que se confessa sabedora de que a transferencia da responsabilidade pela manutenção de cursos superiores depende de previa aprovação pelo CFE, na verdade os transferiu de facto à responsabilidade de outrem. E de pessoa física que nao pode assumir, de iure, a responsabilidade por eles.

Impõe-se, por isso, seja determinado a DEMEC/MT a rigorosa averiguação da regularidade do funcionamento dos cursos por ela manti dos e em especial a apuração se a FUNDAÇÃO é efetivamente a mantenedora de facto de tais cursos, com base nas informações que foram então oferecidas, o CFE haverá de tomar as providencias cabíveis, inclusive, se for o caso, a cassação das autorizações, com apoio no artigo 14, § 39 da Resolução CFE nº 16777.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator .

Sala das Sessões, em 8 de maio de

Presidente

1985.

- Relator

The image shows three handwritten signatures. The top signature is the most prominent, followed by a smaller one, and then a large, stylized signature at the bottom. The text 'Presidente' and '- Relator' are printed next to the first two signatures respectively.

MEC/CFE

PARECER Nº 26 8/85

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a CONCLUSÃO da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 09 de 05 de 1985.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)